



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2016-EMPARN

PROCESSO Nº 139/2016 - EMPARN

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – EMPARN, mediante o Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria Nº 041/2015/EMPARN, de 17 de março de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, de forma presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição do objeto abaixo discriminado.

A presente Licitação será regida pela n.º Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, pelos Decretos Federais nº 3.555, de 08/08/2000; nº 3.693, de 20/12/2000; nº 5.450, de 31/05/2005; nº 5.504, de 05/08/2005; nº 8.538, de 06.10.2015; Decretos de Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte nº 17.144, de 16/10/2003; nº 17.145, de 16/10/2003; nº 19.938, de 31/07/2007; nº 20.685, de **28/08/2008**; nº 20.866, de 17/12/2008; nº 21.033, de 20/02/2009; nº 21.034, de 20/02/2009 e nº 21.709, de 23/06/2010, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na internet, através do sítio **www.emparn.rn.gov.br**. Qualquer informação será prestada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da EMPARN, com sede na EMPARN, na Av Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n – Parque das Nações – Parnamirim/RN, CEP.:59158-160, E AS INFORMAÇÕES PELOS FONES: (84) 3232-5864, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 13:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

As propostas de preços e documentações relativas à licitação serão recebidas, até às **10:00** horas, do **26/07/2016** na sede da EMPARN.

OBSERVAÇÕES: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação;

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica, inclusive lanternagem e pintura), serviços de guincho; serviços de balanceamento de rodas e alinhamento de direção, dos veículos oficiais pertencentes à frota da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – EMPARN, localizados na SEDE e nas demais estações experimentais no interior do Estado do Rio Grande do Norte (relação abaixo), incluindo o fornecimento de peças e acessórios de procedência original ou recomendada pelo fabricante, conforme especificações do termo de referencia, anexo I do Edital.

Av. Elisa Branco Pereira dos Santos, s/n – Parque das Nações (COOPHAB)
Cx. Postal 188 – CEP. 59158-160 – Parnamirim - RN
e-mail: emparn@rn.gov.br – site: www.emparn.rn.gov.br
Tel. (84)3232-5858 – fax (84) 3232-5868

Item	Marca	Tipo	Placa	Estado Conservação
01	FIAT	STRADA	MZJ 8671	BOM
02	FORD	RANGER	AVB 4751	REGULAR
03	FIAT	UNO MILLE	MXZ 4552	RUIM
04	FIAT	STRADA	MYD 4793	RUIM
05	FIAT	STRADA	MYG 8574	RUIM
06	MITSUBISHI	L 200	NYQ 4314	BOM
07	FORD	ECO SPORT	MYM 9105	RUIM
08	FORD	RANGER	MZB 2685	REGULAR
09	FORD	COURIER	MYW 3535	RUIM
10	FIAT	UNO MILLE	MXU 5506	RUIM
11	IVECO/FIAT	GRAN FURGONE	NNT 8746	BOM
12	FORD	RANGER	MZJ 3096	REGULAR
13	FORD	COURIER	NNQ 6037	REGULAR
14	FIAT	UNO MILLE	NNP 0137	REGULAR
15	FORD	FIESTA	NOG 6387	BOM
16	FORD	COURIER	NNU 4037	REGULAR
17	FORD	COURIER	NNU 4057	REGULAR
18	FIAT	UNO MILLER	NNP 6407	REGULAR
19	FIAT	UNO MILLER	NNP 6437	REGULAR
20	MERCEDES BENZ	SPRINTER	MYD 5917	REGULAR
21	NISSAN	FRONTIER	NNU 7337	REGULAR
22	FORD	FIESTA	NOG 6407	REGULAR
23	FORD	FIESTA	NOG 6417	REGULAR
24	FORD	FIESTA	NOG 6427	REGULAR
25	FORD	FIESTA	NOG 6447	REGULAR
26	FORD	FIESTA	NOG 6457	REGULAR
27	VW	SAVEIRO	NOG 6758	BOM
28	FORD	COURIER	MZK 7708	REGULAR
29	FORD	FIESTA	MYM 5188	REGULAR
30	FORD	FIESTA	MYM 5198	RUIM
31	KIA	VAN	MYB 7328	RUIM
32	FIAT	DOBLO	MZJ 2048	REGULAR
33	FIAT	DUCATO	NNS 7158	BOM
34	FIAT	STRADA	MYY 6708	REGULAR
35	MITSUBISHI	L 200	NOD 3218	BOM
36	CHEVROLET	S 10 COLINA	NOE 0488	BOM
37	CHEVROLET	MONTANA	NOB 1479	BOM
38	CHEVROLET	MONTANA	NOB 3079	BOM
39	FIAT	STRADA	NNP 8160	BOM
40	VW	SAVEIRO	QGG 2989	ÓTIMO
41	FIAT	DUCATO	QGB 9029	ÓTIMO



02. DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO

A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

2.1 - Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.

2.2 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

2.3 - Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA ou da oficina sublocada, não será admitida a **sub-locação 'exceto'** para reboque, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento e para estes, será necessário que a licitante apresente a documentação relativa a habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal da empresa contratada.

2.4 - Os serviços somente serão executados após autorização da Diretoria da EMPARN em Parnamirim, em orçamento prévio que a contratada se obriga a oferecer.

03. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo etc.

3.1 - Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação do mesmo.

3.2 - As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA, deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

04. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

a) serviços e peças utilizadas em motor, caixa de marcha e diferencial:

- 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;

b) demais peças e serviços: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.

05. DO PRAZO DE ATENDIMENTO DAS CHAMADAS

O prazo máximo em horas para atendimento de chamadas não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) no município sede da licitante e nas demais estações experimentais no interior do Rio Grande do Norte.

5.1. A Licitante deverá prestar assistência local, nos veículos na sede da licitante ou nas demais cidades onde funcionam as estações experimentais da EMPARN no interior do Estado do Rio Grande do Norte, e plantão com atendimento mecânico e borracharia 24 (vinte e quatro horas), para pequenos reparos.



06. DA SUBLOCAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA na execução do contrato sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais poderá, subcontratar os serviços nos seguintes casos:

- a) de qualquer localidade onde se encontrar o veículo a ser consertado, e não possa ser conduzido rodando até a sede;
- b) os serviços de guincho, quando a distância onde se encontrar o veículo, seja superior a 100 (cem) quilômetros da oficina da contratada;
- c) quando o preço orçado para a prestação dos serviços de guincho ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do orçamento prévio apresentado para a execução dos demais serviços. Os serviços de reboque serão fixados em R\$ 50,00 (cinquenta reais) dentro do município da sede do licitante, acrescido de dois por cento para cada Km rodado a partir dos seus limites;

6.1 - Os preços dos serviços sublocados, bem como o percentual de desconto das peças e acessórios aplicados, deverão ser os mesmos apresentados pelas empresas contratadas.

07. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

7.2 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VIII) e entregar ao Pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a habilitação e proposta de preço.

7.3. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.4. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e seus Anexos.

7.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

7.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

7.7. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.8. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a administração pública e em particular com a EMPARN.

08 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e

Av. Elisa Branco Pereira dos Santos, s/n – Parque das Nações (COOPHAB)
Cx. Postal 188 – CEP. 59158-160 – Parnamirim - RN
e-mail: emparn@rn.gov.br – site: www.emparn.rn.gov.br
Tel. (84)3232-5858 – fax (84) 3232-5868



praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3 - Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 combinado com o Decreto Estadual nº 19.938/2007 as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, além dos documentos mencionados no caput deste item, a Declaração constante do Anexo VII.

09. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

9.1 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrado, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado **NO ITEM 9.3**, e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada no **ITEM 10** deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO** e **TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A –
EMPARN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EMPARN
PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº 009/2016- EMPARN

ENVELOPE Nº 02

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A –
EMPARN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/EMPARN
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 009/2016-EMPARN

9.2 - Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (**não colocar dentro do envelope**), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

9.3 - A PROPOSTA DIGITADA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, e estar impressa por processo eletrônico, em 2 (duas) vias, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital, deverão indicar marca, modelo e referência que bem identifiquem o produto cotado.

b) prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



c) **prazo de entrega dos serviços dos veículos:** deverão ser entregues no prazo máximo de 48 horas, após o recebimento da requisição expedida pelo titular do setor competente da EMPARN;

d) Realização dos serviços: deverão ser realizados de acordo com a necessidade da EMPARN;

e) A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

1) serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial:

- 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;

2) demais peças e serviços: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.;

f) todas as peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) deverão ser novas, sem uso, vir em embalagem adequada para transporte e lacrados de fábrica.

g) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os **impostos, taxas, seguros, fretes**, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas;

h) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

i) os meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail.

9.4 - A proposta licitante, poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

9.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do Material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6. Todas as peças **serão fornecidos pela Contratada**. Quando necessária a sua substituição, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas, e somente serão fornecidas após a aprovação do orçamento pela Diretoria, mediante proposição do Setor Competente, nada impedindo que o Fiscal do Contrato pesquise junto ao mercado as peças a serem substituídas a fim de verificar se o valor orçado pela CONTRATADA está em conformidade com os praticados no mercado, observando ainda um **desconto não inferior de 5% (cinco por cento), oferecido pela CONTRATADA, em cima do menor valor pesquisado;**

10. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

10.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e **ÚLTIMO ADITIVO**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.



10.2-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2015, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou através de Sped, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;
- b. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de apuração dos seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde,

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde,

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **menor que 1,0 (hum)**.



$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde,

ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

IV) Ou, ALTERNATIVAMENTE - Com a Comprovação da existência de patrimônio líquido mínimo, no valor de R\$ 28.705,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinco reais), demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente ao exercício de 2015.

c) Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Tribunal de Justiça da Sede da Licitante, com validade inferior a noventa dias caso não esteja especificado a validade.

Parágrafo Primeiro: As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, interessadas em participar desta licitação, ficam dispensadas de apresentar a escrituração fiscal digital ou obrigação equivalente não poderá ser exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional, em conformidade ao Art. 26 §4º A da Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.

10.3- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa do Ministério da Fazenda;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
- g) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte;
 - h) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação do Estado da sede da licitante, ou outro documento que a substitua;
 - i) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da licitante;

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 01)

a) Atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento (ou na comercialização) do objeto de que trata a presente licitação, compatível em natureza e quantidade.

* Os atestados de capacidade técnica/ responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) da **licitante**;



10.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou do Pregoeiro ou da sua equipe de apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NAS PEÇAS, na ordem crescente com base no valor do LOTE do objeto da licitação.

11.2 - Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por LOTE.

11.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.4 - Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

11.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

11.8 - Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

11.9- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

11.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

11.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.12 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

11.13 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

11.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.



11.15 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

11.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.17 - **Serão desclassificadas as empresas que não apresentarem preços para o LOTE completo, de acordo com o anexo I deste edital.**

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

12.1 - Qualquer cidadão poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço:

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio Grande do Norte – EMPARN – Av Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n – Parque das Nações - Parnamirim (RN) – CEP: 59.158-160, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão/ Setor responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo a impugnação interposta às 18 hs, o prazo se iniciará as 8:00 hs do primeiro dia útil seguinte.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4 - Acolhida à impugnação contra o Edital, será definida nova data para realização do certame.

12.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço cpl.emparn@gmail.com, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado *vista imediata* dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/EMPARN, AV ELIZA BRANCO PEREIRA DOS SANTOS, S/N – PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59158-160, E AS INFORMAÇÕES

Av. Elisa Branco Pereira dos Santos, s/n – Parque das Nações (COOPHAB)

Cx. Postal 188 – CEP. 59158-160 – Parnamirim - RN

e-mail: emparn@rn.gov.br – site: www.emparn.rn.gov.br

Tel. (84)3232-5858 – fax (84) 3232-5868



PELOS FONES: (84) 3232-5864, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 13:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

13.7. NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, DEVERÁ SER OBEDECIDO O HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter em bom estado de funcionamento as viaturas, mediante correções dos defeitos, verificações técnicas necessárias, efetuando limpeza, lubrificação, reparos e substituição de peças.

14.1 - Atender prontamente aos chamados da EMPARN, no caso de necessidade de intervenção técnica, nos prazos estipulados no Item 08 do Projeto Básico (Anexo I).

14.2 - Utilizar exclusivamente peças originais nos trabalhos de manutenção empregando somente acessórios recomendados pelos fabricantes das viaturas.

14.3 - Realizar os serviços de manutenção, limpeza, lubrificação e reparos através de técnicos especializados.

14.4 - Restituir a EMPARN as peças e acessórios eventualmente substituídos.

14.5 - Assumir a responsabilidade e o ônus nos casos em que se fizer necessária a retirada das viaturas ou de seus componentes, para reparo em oficina externa.

14.6 - Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados às viaturas, da EMPARN ou a terceiros em decorrência da ação ou omissão de seus técnicos e funcionários, eximindo-se a EMPARN de qualquer responsabilidade nos casos acima citados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPARN:

Permitir aos técnicos da licitante vencedora, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto da presente licitação, completo e livre acesso às viaturas, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, ficando estes à disposição dos mesmos pelo período que se fizer necessário durante o horário normal de expediente.

15.1 - Comunicar prontamente à licitante vencedora, toda e qualquer anormalidade verificada no funcionamento das viaturas objeto da presente licitação.

15.2 - Não permitir acesso às viaturas a pessoas estranhas ou não autorizadas pela licitante vencedora.

15.3 - Não trocar ou alterar peças ou qualquer outro componente sem autorização da licitante vencedora, enquanto vigorar o contrato a ser firmado.

16. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE VIATURAS

Nos termos do contrato a ser firmado será facultado a EMPARN, a qualquer tempo, incluir ou excluir viaturas, mediante a emissão de Termo Aditivo, observados os limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

16.1 - A inclusão ou a exclusão será efetuada de acordo com os preços pagos e as condições vigentes na época em que ocorrerem.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Elemento de Despesa: 339339 – Reparo e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.
Valor R\$ 80.000,00

Av. Elisa Branco Pereira dos Santos, s/n – Parque das Nações (COOPHAB)
Cx. Postal 188 – CEP. 59158-160 – Parnamirim - RN
e-mail: emparn@rn.gov.br – site: www.emparn.rn.gov.br
Tel. (84)3232-5858 – fax (84) 3232-5868



Elemento de Despesa: 339030 – Peças e Acessórios para veículos

Valor R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: TESOURO ESTADUAL E RECURSOS PRÓPRIOS

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação da presente licitação, a Administração fará uma vistoria nas dependências da licitante vencedora, a fim de constatar se a mesma conta com estrutura física e operacional (espaço físico, mão-de-obra e equipamentos) para atender satisfatoriamente as necessidades do Órgão.

19.1 - Constatada sua capacidade e emitidas as respectivas Notas de Empenho, será formalizado contrato entre a EMPARN e a licitante vencedora.

19.2 - A assinatura do termo contratual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação expressa da EMPARN à licitante vencedora.

19.3 - Esgotado o prazo para assinatura do contrato e não tendo ocorrido o comparecimento da licitante vencedora, ou verificada a sua incapacidade para execução do mesmo, perderá esta a adjudicação dos serviços, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo facultado a EMPARN a aplicação do estabelecido no item 11.3.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato a ser firmado, será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, se até 30 (trinta) dias do término de sua vigência qualquer das partes não se manifestar, expressamente, contrária à sua prorrogação.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá a EMPARN considerar rescindido o contrato, de pleno direito, se evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade da contratada.

21.1 - Independentemente de interpelação judicial, sem que caiba qualquer indenização por parte da EMPARN, será rescindido o contrato se a contratada:

a) transferir a outrem, no todo ou em parte, as tarefas objeto do contrato, bem como caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da EMPARN;

b) falir, entrar em liquidação, concordata ou dissolução.

c) impedir ou embaraçar de alguma forma a fiscalização que a EMPARN se reserva o direito de exercer.

d) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, inclusive as estipulações contidas neste Edital, que fará parte integrante do contrato.

21.2 - Reconhecida a conveniência e no seu próprio interesse, fica reservado a EMPARN o direito de antecipar a rescisão do contrato, unilateralmente e a qualquer tempo, mediante correspondência, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que deste ato decorra ônus de qualquer espécie.

22 – SANÇÕES

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela EMPARN, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

Av. Elisa Branco Pereira dos Santos, s/n – Parque das Nações (COOPHAB)

Cx. Postal 188 – CEP. 59158-160 – Parnamirim - RN

e-mail: emparn@rn.gov.br – site: www.emparn.rn.gov.br

Tel. (84)3232-5858 – fax (84) 3232-5868



- a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Compra, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,6% (zero vírgula seis por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EMPARN.

22.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na EMPARN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 - As penalidades serão registradas no Cadastro da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

22.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A EMPARN poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

23.2 - A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de



todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

23.3 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a EMPARN comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

23.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 - A proponente licitante que se tornar vencedora do certame, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Compra.

23.6 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/EMPARN, AV ELIZA BRANCO PEREIRA DOS SANTOS, S/N – PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59158-160, E AS INFORMAÇÕES PELOS FONES: (84) 3232-5864, NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 13:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

23.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.8 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a, a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos DECRETOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 17.144 e Nº 17.145, de 16 de Outubro de 2003.

Parnamirim/RN, 11 de julho de 2016.

ALEXANDRE DE MEDEIROS WANDERLEY
Diretor Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA, INCLUSIVE LANTERNAGEM E PINTURA); SERVIÇOS DE GUINCHO; SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS E ALINHAMENTO DE DIREÇÃO NOS VEÍCULOS DA SEDE E NAS DEMAIS CIDADES ONDE FUNCIONAM AS ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS DA EMPARN NO INTERIOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

1. HISTÓRICO

O uso intensivo dos veículos da frota da EMPARN torna-se imprescindível à manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, funilaria e pintura), serviços de guincho, troca de óleo, serviços de alinhamento de direção e balanceamento de rodas, bem como de aplicação e fornecimento de peças e acessórios básicos, para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento. Para tanto as instalações, equipamentos e ferramentas para aplicação de peças e acessórios básicos originais, bem como a qualidade da mão de obra para a execução dos serviços a serem contratados são fatores preponderantes para a composição dos preços ofertados pelos licitantes e, conseqüentemente, de competitividade que se espera da licitação.

2. OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para a prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica, inclusive, lanternagem e pintura), serviços de guincho; serviços de balanceamento de rodas e alinhamento da direção da sede e nas demais cidades onde funcionam as estações experimentais da EMPARN no interior do Estado do Rio Grande do Norte, incluindo fornecimento de peças e acessórios originais ou recomendadas pelo fabricante.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica, de lanternagem e pintura, de alinhamento e balanceamento de direção) constarão de:

- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) Fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços e reparos, conservação e recuperação referidos na alínea anterior.

3.2 – As marcas, tipos/modelos, ano de fabricação e número de placas dos veículos objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, constam da **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS** em anexo.

4 – DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

4.1 - MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELÉTRICA

4.1.1 – SISTEMAS:

- Motor

Av. Elisa Branco Pereira dos Santos, s/n – Parque das Nações (COOPHAB)
Cx. Postal 188 – CEP. 59158-160 – Parnamirim - RN
e-mail: emparn@rn.gov.br – site: www.emparn.rn.gov.br
Tel. (84)3232-5858 – fax (84) 3232-5868



- Transmissão
- Direção
- Suspensão: dianteira e traseira
- Transmissão
- Arrefecimento
- Elétrico/eletrônico
- Alimentação
- Lanternagem
- Pintura

4.2 – SERVIÇOS DE GUINCHO

4.2.1 – Remoção do veículo oficial do local onde se encontra avariado até a oficina CONTRATADA.

4.3 – ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS

4.3.1 – Os serviços acima, compreendem:

4.3.2 – Alinhamento completo;

4.3.3 – Balanceamento de rodas ferro/liga leve.

5 – DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO

5.1 – A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e número de placa do veículo, o nome e a quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

5.2 – Quando da solicitação do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará prazo máximo para apresentação do mesmo que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.

5.3 – A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

5.4 - Deverá ser indiciado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA ou da oficina sublocada pela mesma.

6 – DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.1 – A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo e etc.

6.2 – Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação do mesmo.

6.3 – As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA, deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

7 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

7.1 – A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

a) serviços e peças utilizadas em motor, caixa de marcha e diferencial:

Av. Elisa Branco Pereira dos Santos, s/n – Parque das Nações (COOPHAB)
Cx. Postal 188 – CEP. 59158-160 – Parnamirim - RN
e-mail: emparn@rn.gov.br – site: www.emparn.rn.gov.br
Tel. (84)3232-5858 – fax (84) 3232-5868



- 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;
- b) demais peças e serviços:
- 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.

8 – DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS

O prazo máximo em horas para atendimento de chamadas não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) no município sede da licitante e nas demais estações experimentais no interior do Rio Grande do Norte.

8.1. A Licitante deverá prestar assistência local, nos veículos na sede da licitante ou nas demais cidades onde funcionam as estações experimentais da EMPARN no interior do Estado do Rio Grande do Norte, e plantão com atendimento mecânico e borracharia 24 (vinte e quatro horas), para pequenos reparos.

9 – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

9.1 – Manutenção Mecânica/Elétrica:

- a) preço por hora trabalhada para os serviços de mão de obra que não poderá ser superior a 50% do valor de padrão/hora trabalhada estabelecida pelo fabricante do veículo e obedecer o tempo de execução de serviços;
- b) percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios de reposição constantes da lista de preços sugeridas pelo fabricante.

9.2 – Serviços de Guincho:

- a) preço por Km rodado para atendimento do perímetro de Natal;
- b) preço por Km rodado para atendimento em rodovias;
- c) preço da hora trabalhada para resgate do veículo oficial acidentado na região metropolitana em até 100km Grande do Norte.

9.3 – Direção e rodas:

- a) preço de alinhamento de direção;
- b) preço unitário para balanceamento de roda de ferro e liga leve.

10 – DA SUBLOCAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA na execução do contrato sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar os serviços nos seguintes casos;

- a) de qualquer localidade onde se encontra o veículo a ser consertado e não possa ser conduzido rodando até a sede.
- b) Os serviços de guincho quando a distância onde se encontrar o veículo seja superior a 350 (cem) Km da oficina da contratada;
- c) quando o preço orçado para a prestação dos serviços de guincho ultrapassar o percentual de 20% do valor do orçamento prévio apresentado para a execução dos demais serviços. Os serviços de reboque serão fixados em R\$ 50,00 (cinquenta reais) dentro do município da sede do licitante, acrescido de dois por cento para cada Km rodado a partir dos seus limites.

10.1 – Os preços dos serviços sublocados, bem como o percentual de desconto das peças e acessórios aplicados deverão ser os mesmos apresentados pelas empresas contratadas.



11 – PREVISÃO DAS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO

11.1 – A previsão da despesa com a contratação dos serviços objeto da licitação pelo período contratual será de acordo com o quantitativo de veículos.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Será facultada a EMPARN a vistoria nas dependências das firmas licitantes para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria.

12.2 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com o presente Edital e ofertar o maior desconto para o fornecimento das peças (descontos sobre os preços sugeridos pelos fabricantes).

12.3 – No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e sendo estas as vencedoras, o desempate será feito mediante sorteio na presença dos interessados, em local e data e hora previamente marcados.

12.4 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

Parnamirim/RN, 11 de julho de 2016.

ALEXANDRE DE MEDEIROS WANDERLEY
Diretor Presidente

A N E X O II
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL
Preços limites máximos aceitáveis para a contratação

(*) ITEM 1

Veículo/Marca: Quantidade: ()

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	(1) Preço por Hora Trabalhada da Mão-de- obra	Tempo de execução do serviço
SERVIÇOS DE MECÂNICA/ELÉTRICA LANTERNAGEM E PINTURA:		
• Motor: R\$	80,00	8,00
• Transmissão: R\$	80,00	5,10
• Direção: R\$	80,00	4,80
SUSPENSÃO		
• Dianteira: R\$	80,00	5,50
• Traseira: R\$	80,00	3,80
• Arrefecimento: R\$	80,00	5,10
• Elétrico/Eletrônico: R\$	80,00	1,50
• Alimentação: R\$	80,00	3,40
• Lanternagem: R\$	80,00	3,20
• Pintura: R\$	80,00	3,20
I – SOMA: R\$	720,00	39,00
SERVIÇOS DE GUINCHO:	Preço por hora trabalhada da Mão-de- obra.	
• Preço por Km rodado para atendimento no perímetro de Natal/RN: R\$	80,00	
• Preço por Km rodado para atendimento nas rodovias do Estado: R\$	2,40	
• Preço por hora/trabalhada para resgate do veículo oficial na região metropolitana em até 100km: R\$	105,00	
II – SOMA: R\$	187,40	
SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS:		
• Alinhamento leve: R\$	40,00	
• Alinhamento Utilitário R\$	53,33	



●Balanceamento leve..... R\$	10,00
●Balanceamento Utilitário R\$	14,00
III – SOMA: R\$	117,33
PREÇO TOTAL DO ITEM (I + II + III) R\$	1.024,73
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:	
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE OS VALORES DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO CONSTANTES DAS LISTAS DE PREÇOS DO FABRICANTE DA MARCA DO VEÍCULO: % (..... POR CENTO)	

(1) Preço por hora da mão-de-obra, tendo por base o padrão/hora trabalhada estabelecido pelo fabricante do veículo e respectivo tempo de execução dos serviços. Não será considerada a cotação parcial dos serviços constantes do item.

(*) Para cada marca de veículo, objeto dos serviços, corresponderá a uma Planilha do Edital



A N E X O III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

A
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DORIO GRANDE DO NORTE
A/C PREGOERA E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PREGÃO nº/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta comercial para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica, inclusive lanternagem e pintura); serviços de guincho; serviços de balanceamento e alinhamento de direção, dos veículos oficiais pertencentes a frota da EMPARN, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, constantes dos seguintes itens da Planilha de Custo Unitário e Total, em anexo.

1. Nos preços do(s) item(ns) cotado(s) constante(s) da(s) Planilha(s) estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhista, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.
2. Os serviços e as peças aplicadas, em motor, caixa de velocidade e diferencial terão garantia pelo prazo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que para os demais serviços e peças aplicadas a garantia será de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.
3. O prazo máximo em horas para atendimento de chamadas não será superior 96 (noventa e seis) horas para os veículos que se encontrarem localizados até 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros da localidade da oficina da CONTRATADA ou da sublocada, sendo que para distância menores o prazo fica reduzido para 72 (setenta e duas) horas.
4. O prazo para apresentação de orçamento prévio será de no mínimo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação formal da EMPARN.
5. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da mesma.
6. Declaramos, expressamente, que no caso de nos sagrarmos vencedores da licitação, os serviços contratados somente serão executados mediante solicitação de orçamento prévio e respectiva autorização/aprovação de V.Sas.
7. Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas aceitamos todas as obrigações especificadas no contrato.
8. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CGC/MF: _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ nº C/C: _____

Representante Legal:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident. nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data Carimbo e assinatura do responsável legal

Av. Elisa Branco Pereira dos Santos, s/n – Parque das Nações (COOPHAB)
Cx. Postal 188 – CEP. 59158-160 – Parnamirim - RN
e-mail: emparn@rn.gov.br – site: www.emparn.rn.gov.br
Tel. (84)3232-5858 – fax (84) 3232-5868



A N E X O III/A
MODELO A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA PARTICIPANTE
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(*) ITEM 1

Veículo/Marca: Quantidade: ()

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	(1) Preço por Hora Trabalhada da Mão-de-obra	Tempo de execução do serviço
SERVIÇOS DE MECÂNICA/ELÉTRICA LANTERNAGEM E PINTURA: <ul style="list-style-type: none">• Motor: R\$• Transmissão: R\$• Direção: R\$ SUSPENSÃO <ul style="list-style-type: none">• Dianteira: R\$• Traseira: R\$• Arrefecimento: R\$• Elétrico/Eletrônico: R\$• Alimentação: R\$• Lanternagem: R\$• Pintura: R\$		
I – SOMA: R\$		
SERVIÇOS DE GUINCHO: <ul style="list-style-type: none">• Remoção do veículo oficial do local onde se encontra avariado até a oficina da CONTRATADA ou da oficina sublocada: R\$• Preço por Km rodado para atendimento no perímetro de Natal/RN: R\$• Preço por Km rodado para atendimento nas rodovias do Estado: R\$• Preço por hora/trabalhada para resgate do veículo oficial acidentado em todo o Estado: R\$	Preço por hora trabalhada da Mão-de- obra.	
II – SOMA: R\$		
SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS: <ul style="list-style-type: none">• Alinhamento de direção: R\$		



EMPARN



Governo do Estado do
Rio Grande do Norte

• Balanceamento de roda de ferro/liga leve (preço por unidade): R\$	
III – SOMA: R\$	
PREÇO TOTAL DO ITEM (I + II + III) R\$	
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:	
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE OS VALORES DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO CONSTANTES DAS LISTAS DE PREÇOS DO FABRICANTE DA MARCA DO VEÍCULO: % (..... POR CENTO)	

(1) Preço por hora da mão-de-obra, tendo por base o padrão/hora trabalhada estabelecido pelo fabricante do veículo e respectivo tempo de execução dos serviços.

Não será considerada a cotação parcial dos serviços constantes do item.

(*) Para cada marca de veículo, objeto dos serviços, corresponderá a uma Planilha do Edital



ANEXO IV

DECLARAÇÃO MENOR

(usar papel timbrado da empresa)

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____, inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Parnamirim/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(usar papel timbrado da empresa)

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Parnamirim/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



A N E X O VI - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VIATURAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S. A. - EMPARN E A EMPRESA

_____.

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. – EMPARN, empresa pública estadual, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.510.158/0001-13, representada pelo Diretor Presidente **ALEXANDRE DE MEDEIROS WANDERLEY**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Dionísio Filgueira, 770, Petrópolis – 59.014-020 – Natal/RN – RG nº 711.991 – SSP/RN e CPF nº; 511.986.574-72, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sua representação estabelecida à _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste Ato representada por seu representante legal Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos Estaduais nº 17.144 e nº 17.145, de 16 de outubro de 2003 e Decreto nº 20.103, de 19 de outubro 2007 e, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica, inclusive lanternagem e pintura), serviços de guincho; serviços de balanceamento de rodas e alinhamento de direção, dos veículos oficiais pertencentes à frota da EMPARN (relação abaixo), incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos.

Item	Marca	Tipo	Placa	Estado Conservação
01	FIAT	STRADA	MZJ 8671	BOM
02	FORD	RANGER	AVB 4751	REGULAR
03	FIAT	UNO MILLE	MXZ 4552	RUIM
04	FIAT	STRADA	MYD 4793	RUIM
05	FIAT	STRADA	MYG 8574	RUIM
06	MITSUBISHI	L 200	NYQ 4314	BOA
07	FORD	ECO SPORT	MYM 9105	RUIM
08	FORD	RANGER	MZB 2685	REGULAR

Av. Elisa Branco Pereira dos Santos, s/n – Parque das Nações (COOPHAB)

Cx. Postal 188 – CEP. 59158-160 – Parnamirim - RN

e-mail: emparn@rn.gov.br – site: www.emparn.rn.gov.br

Tel. (84)3232-5858 – fax (84) 3232-5868

09	FORD	COURIER	MYW 3535	RUIM
10	FIAT	UNO MILLE	MXU 5506	RUIM
11	IVECO/FIAT	GRAN FURGONE	NNT 8746	BOA
12	FORD	RANGER	MZJ 3096	REGULAR
13	FORD	COURIER	NNQ 6037	REGULAR
14	FIAT	UNO MILLE	NNP 0137	REGULAR
15	FORD	FIESTA	NOG 6387	BOM
16	FORD	COURIER	NNU 4037	REGULAR
17	FORD	COURIER	NNU 4057	REGULAR
18	FIAT	UNO MILLER	NNP 6407	REGULAR
19	FIAT	UNO MILLER	NNP 6437	REGULAR
20	MERCEDES BENZ	SPRINTER	MYD 5917	REGULAR
21	NISSAN	FRONTIER	NNU 7337	REGULAR
22	FORD	FIESTA	NOG 6407	REGULAR
23	FORD	FIESTA	NOG 6417	REGULAR
24	FORD	FIESTA	NOG 6427	REGULAR
25	FORD	FIESTA	NOG 6447	REGULAR
26	FORD	FIESTA	NOG 6457	REGULAR
27	VW	SAVEIRO	NOG 6758	BOM
28	FORD	COURIER	MZK 7708	REGULAR
29	FORD	FIESTA	MYM 5188	REGULAR
30	FORD	FIESTA	MYM 5198	RUIM
31	KIA	BESTA VAN	MYB 7328	RUIM
32	FIAT	DOBLO	MZJ 2048	REGULAR
33	FIAT	DUCATO	NNS 7158	BOM
34	FIAT	STRADA	MYY 6708	REGULAR
35	MITSUBISHI	L 200	NOD 3218	BOM
36	CHEVROLET	S 10 COLINA	NOE 0488	BOM
37	CHEVROLET	MONTANA	NOB 1479	BOM
38	CHEVROLET	MONTANA	NOB 3079	BOM
39	FIAT	STRADA	NNP 8160	BOM
40	VW	SAVEIRO	QGG 2989	ÓTIMO
41	FIAT	DUCATO	QGB 9029	ÓTIMO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO

A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, Comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA ou da oficina sublocada pela mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços somente serão executados após autorização do Ordenador de Despesas, em orçamento prévio que a contratada se obriga a oferecer.

PARÁGRAFO QUINTO - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016 - EMPARN; e,
- b) a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS - A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA, deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

- a) serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial:
 - 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;
- b) demais peças e serviços: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO DAS CHAMADAS

O prazo máximo em horas para atendimento de chamadas não poderá ser superior a 96 (noventa e seis) horas para os veículos que se encontrem localizados acima de 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros da localidade da oficina da CONTRATADA (**ou da sublocada por esta**), sendo que para distâncias menores, o prazo fica reduzido para 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBLOCAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA na execução do contrato sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais poderá, subcontratar os serviços nos seguintes casos:

- a) de qualquer localidade onde se encontra o veículo a ser consertado, e não possa ser conduzido rodando até a sede.
- b) os serviços de guincho, quando a distância onde se encontrar o veículo, seja superior a 100 (cem) quilômetros da oficina da contratada;
- c) quando o preço orçado para a prestação dos serviços de guincho ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do orçamento prévio apresentado para a execução dos demais serviços. Os serviços de reboque serão fixados em R 50,00 (cinquenta reais) dentro

Av. Elisa Branco Pereira dos Santos, s/n – Parque das Nações (COOPHAB)
Cx. Postal 188 – CEP. 59158-160 – Parnamirim - RN
e-mail: emparn@rn.gov.br – site: www.emparn.rn.gov.br
Tel. (84)3232-5858 – fax (84) 3232-5868



do município da sede do licitante, acrescido de dois por cento para cada Km rodado a partir dos seus limites.

6.1 - Os preços dos serviços sublocados, bem como o percentual de desconto das peças e acessórios aplicados, deverão ser os mesmos apresentados pelas empresas contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da sublocação de oficina, na forma das alíneas do subitem anterior, os preços para a execução dos serviços deverão ser os mesmos ofertados pela CONTRATADA em sua proposta, devendo o orçamento prévio ser apresentado em nome da CONTRATADA e constar a razão social, CNPJ (e **endereço completo da oficina sublocada que irá prestar os serviços**).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços dos serviços sublocados, bem como o percentual de desconto das peças e acessórios aplicados, deverão ser os mesmos apresentados pelas empresas contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter em bom estado de funcionamento as viaturas, mediante correções dos defeitos, verificações técnicas necessárias, efetuando limpeza, lubrificação, reparos e substituição de peças.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Atender prontamente aos chamados da EMPARN, no caso de necessidade de intervenção técnica, nos prazos estipulados no Item 08 do Projeto Básico (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Utilizar exclusivamente peças originais nos trabalhos de manutenção empregando somente acessórios recomendados pelos fabricantes das viaturas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Realizar os serviços de manutenção, limpeza, lubrificação e reparos através de técnicos especializados.

PARÁGRAFO QUARTO - Restituir a EMPARN as peças e acessórios eventualmente substituídos.

PARÁGRAFO QUINTO - Assumir a responsabilidade e o ônus nos casos em que se fizer necessária a retirada das viaturas ou de seus componentes, para reparo em oficina externa.

PARÁGRAFO SEXTO - Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados às viaturas, da EMPARN ou a terceiros em decorrência da ação ou omissão de seus técnicos e funcionários, eximindo-se a EMPARN de qualquer responsabilidade nos casos acima citados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controles internos e externos conforme estabelecido no Art 44 da Portaria Interministerial MPOG/MFCGU nº 127/08.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPARN

Permitir aos técnicos da licitante vencedora, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto da presente licitação, completo e livre acesso às viaturas, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, ficando estes à disposição dos mesmos pelo período que se fizer necessário durante o horário normal de expediente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar prontamente à licitante vencedora, toda e qualquer anormalidade verificada no funcionamento das viaturas objeto da presente licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não permitir acesso às viaturas a pessoas estranhas ou não autorizadas pela licitante vencedora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não trocar ou alterar peças ou qualquer outro componente sem autorização da licitante vencedora, enquanto vigorar o contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA - DA INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE VIATURAS - Será facultado a EMPARN, a qualquer tempo, incluir ou excluir viaturas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, observados os limites estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão ou a exclusão será efetuada de acordo com os preços pagos e as condições vigentes na época em que ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, se até 30 (trinta) dias do término de sua vigência qualquer das partes não se manifestar, expressamente, contrária à prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá a EMPARN considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, se evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente de interpelação judicial, sem que caiba qualquer indenização por parte da EMPARN, será rescindido o contrato se a CONTRATADA:

- a) transferir a outrem, no todo ou em parte, as tarefas objeto do Contrato, bem como caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da EMPARN;
- b) falir, entrar em liquidação, concordata ou dissolução;
- c) impedir ou embaraçar de alguma forma a fiscalização que a EMPARN se reserva o direito de exercer; e,
- d) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, inclusive as estipulações contidas neste Contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Reconhecida a conveniência e no seu próprio interesse, fica reservado a EMPARN o direito de antecipar a rescisão do Contrato, unilateralmente e a qualquer tempo, mediante correspondência, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que deste ato decorra ônus de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará passível de penalidades caso se recuse a executar os serviços objeto do contrato ou venha a realizá-los sem cumprimento das especificações e condições predeterminadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será facultado a EMPARN aplicar à CONTRATADA contratada sanções a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Compra, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,6% (zero vírgula seis por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) Advertência;

e) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EMPARN.

22.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na EMPARN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 - As penalidades serão registradas no Cadastro da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



22.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

22.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

A CONTRATADA ficará passível de penalidades caso se recuse a executar os serviços objeto do contrato ou venha a realizá-los sem cumprimento das especificações e condições predeterminadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será facultado a EMPARN aplicar à CONTRATADA contratada sanções a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado do Contrato;
- b) rescisão do contrato;
- c) suspensão do direito de licitar, por prazo a ser fixado;
- d) cancelamento de sua inscrição como fornecedora e prestadora de serviços a EMPARN; e,
- e) conjugar a alínea "a" com as demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades que venham a ser aplicadas à CONTRATADA, somente poderão ser relevadas pela EMPARN, mediante justificativa fundamentada, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ajustados no contrato e das peças eventualmente substituídas será efetuado através de crédito bancário, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da Fatura discriminativa e Nota Fiscal, devidamente atestadas por servidor credenciado da EMPARN, contendo os serviços executados e as peças substituídas que foram objeto de orçamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de cada parcela estará condicionado à apresentação dos comprovantes de manutenção das viaturas, devidamente visados por servidor credenciado pela EMPARN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será procedida consulta “on line, antes do pagamento ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

PARÁGRAFO QUARTO - A EMPARN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor anual do presente contrato é estimado em R\$
(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Elemento de Despesa: 339339 – Reparo e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

Valor R\$ 80.000,00

Elemento de Despesa: 339030 – Peças e Acessórios para veículos

Valor R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: Tesouro Estadual e Recursos Próprios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para atender as despesas com o presente instrumento, foi emitida a Nota de Empenho nº de . de . de .

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso este contrato venha a ser prorrogado, as despesas relativas aos próximos exercícios, serão custeadas com os recursos correspondentes, indicados por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável por todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, ou dele decorrentes, a qualquer título, inclusive por todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da cidade de Natal(RN), para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas para que produzam os necessários efeitos legais.

Parnamirim/RN, _____.

Pela EMPARN

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

.

Nome:

CPF:

Av. Elisa Branco Pereira dos Santos, s/n – Parque das Nações (COOPHAB)

Cx. Postal 188 – CEP. 59158-160 – Parnamirim - RN

e-mail: emparn@rn.gov.br – site: www.emparn.rn.gov.br

Tel. (84)3232-5858 – fax (84) 3232-5868



ANEXO – VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 2.9 do Edital do Pregão Presencial nº ____/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 combinado com o Decreto Estadual nº 19.938/2007.

Parnamirim/RN, ____ de _____ de 2016

(representante legal)



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A _____ (razão social na empresa), CNPJ Nº : _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial nº 009/2016-, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Habilitação e Credenciamento.